



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 850

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 850

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 045/20 DE 24 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre nova prorrogação de prazo do Decreto Municipal nº 019/20 de 24/03/20 e dá outras providências.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a atual pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS do novo Coronavírus (SARS-COV-2) e a doença por ele causada (COVID-19),

CONSIDERANDO o decreto nº 65.056 de 10/07/20 do Governo do Estado de São Paulo que prorrogou até 30 de julho próximo o período de quarentena instituído pelo Decreto 64.881/20 de 22/03/20 também do Governo do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus do Governo do Estado de São Paulo, instituído pela Resolução nº 27 de 13/03/20 da Secretaria da Saúde,

CONSIDERANDO que nos termos do Decreto nº 64.881/20 o cumprimento da quarentena é obrigatório em todo Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO que no município de Paraíso foram confirmados recentemente casos de COVID-19, bem como existem casos suspeitos pendentes de confirmação,

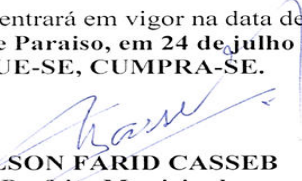
CONSIDERANDO o retro citado, no momento, torna-se impossível a flexibilização anunciada pelo Governo do Estado de São Paulo no Decreto 64.994 de 28/05/20,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de julho de 2020, e enquanto perdurar a determinação do Governo do Estado de São Paulo o período de suspensão estabelecido no art. 2º do Decreto Municipal nº 019/20 de 24/03/20.

Art. 2º. Fica prorrogado até o dia 31 de julho de 2020, e enquanto perdurar a determinação do Governo do Estado de São Paulo o período estabelecido no art. 10 do Decreto Municipal nº 019/20 de 24/03/20.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Paraíso, em 24 de julho de 2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


WILSON FARID CASSEB
Prefeito Municipal

Arquivado, registrado e publicado na Secretaria do Paço Municipal na data supra.

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56